



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu



“ALTERA A REFERÊNCIA 22 DO ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 74/2022.”

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei complementar:

Art. 1º Fica alterada a referência salarial do cargo de Médico Plantonista, constante do Anexo V – Plano de Carreira da Lei Complementar nº 74, de 12 de dezembro de 2022, conforme discriminado no quadro abaixo:

REFERÊNCIA		I (0%)	II (2%)	III (3%)	IV (5%)	V (8%)	VI (10%)	VII (12%)
22		2.425,00	2.473,50	2.497,75	2.546,25	2.619,00	2.667,50	2.716,00
22-A	(5%)	2.546,25	2.597,18	2.622,64	2.673,56	2.749,95	2.800,88	2.851,80
22-B	(10%)	2.667,50	2.720,85	2.747,53	2.800,88	2.880,90	2.934,25	2.987,60
22-C	(15%)	2.788,75	2.844,53	2.872,41	2.928,19	3.011,85	3.067,6	3.123,40
22-D	(20%)	2.910,00	2.968,20	2.997,30	3.055,50	3.142,80	3.201,00	3.259,20
22-E	(25%)	3.031,25	3.091,88	3.122,19	3.182,81	3.273,75	3.334,38	3.395,00
22-F	(30%)	3.152,50	3.215,55	3.247,08	3.310,13	3.404,70	3.467,75	3.530,80

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.492, de 20 de novembro de 2009, bem como as demais disposições em contrário.

Miracatu, 08 de dezembro de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei nº 16/2025

Miracatu, 08 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso Projeto de Lei Complementar que altera a referência salarial do cargo de Médico Plantonista, conforme previsto na Lei Complementar nº 74/2022, e revoga a Lei Municipal nº 1.492/2009.

A proposta decorre da necessidade de atualização e valorização da remuneração desses profissionais, diante da significativa defasagem constatada em comparação aos valores praticados por municípios da região. Estudos técnicos indicam que o valor médio pago por plantões de 12 horas em cidades vizinhas é de R\$ 1.212,50, enquanto Miracatu remunera o mesmo período em R\$ 568,18. Para corrigir essa distorção, propõe-se o ajuste da referência salarial para R\$ 2.425,00 por plantão de 24 horas.

A revogação da Lei Municipal nº 1.492/2009 justifica-se pela inaplicabilidade das gratificações ali previstas, visto que os Médicos Plantonistas não atuam em unidades de emergência, condição que motivava o referido benefício.

A medida fortalece a política remuneratória, contribui para a atração e retenção de profissionais, e assegura a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência e aos Nobres Pares a aprovação do Projeto de Lei Complementar, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Miracatu, 08 de dezembro de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MOYSÉS SIKORSKI NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20A2-1642-6337-FE41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 09/12/2025 09:35:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/20A2-1642-6337-FE41>